

SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 173

QUINTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	9009
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	9026
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	9027
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	9050
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	9075
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	9075
EDITAIS E AVISOS.....	9076

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIAS DE 04 DE SETEMBRO DE 1990

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 011602-5,

R E S O L V E conceder aposentadoria, nos termos dos artigos 176, item II e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação que lhe deu a Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 40, item III, alínea a, da Constituição Federal, à funcionária OLGA DE SOUZA HONDA, Técnico Judiciário, Classe Especial, Código STF-AJ-021, Referência NS-25, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, observado o artigo 2º da Lei nº 7.753, de 14 de abril de 1989.

O MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 011704-8,

R E S O L V E nomear HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Mavis Viana Hudson.

R E S O L V E nomear SEBASTIÃO MINAS BRASIL COELHO, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de João Corrêa de Sá.

R E S O L V E nomear GILDA MARIA BARBOSA XAVIER, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Joy Santos Barbosa.

R E S O L V E nomear ROSAMARIA DANIN KOSSOBUDZKA, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Semíramis Regueira Burgos.

R E S O L V E nomear JOSÉ MARIA MELO, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Tatiana Kostienkow Pratesi.

R E S O L V E nomear ISÍDIA RIBEIRO CRUVINEL, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Jurema da Silva.

R E S O L V E nomear ANTÔNIO ANAPOLINO DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Fernando Amâncio Silva.

R E S O L V E nomear MÁRCIA DE MELO PEREIRA, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Nilson Ribeiro.

R E S O L V E nomear MARIA APARECIDA ALVES, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-023, Referência NI-24, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da progressão de Iracilda Alves Pereira.

R E S O L V E nomear LUÍS CARLOS DA SILVA, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-023, Referência NI-24, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da progressão de Eleonora Bessoni e Silva.

R E S O L V E nomear MARIA LÚCIA MELO ROCHA, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-023, Referência NI-24, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da progressão de Laura Costa Granja.

MINISTRO JOSÉ NÉRI DA SILVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 1990

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ARDALLA DANIEL CUPÍ	1 0000278-9/400
ALOYSIO ALVES FERPAZ DE ARREU	1 0000275-4/400
ANTÔNIO CARLOS CAMPOS JUQUEIRA	1 0025138-8/380
ATHOS VIEIRA DE ANDRADE JUNIOR	1 0025139-6/380
BENEDITA MARINA DA SILVA	1 0068265-1/134
CAIM MARI	1 0126431-4/210
EGÍDIO CAPLOS DA SILVA	1 0116676-2/210
EVELCOR FORTES SALZANO	1 0025138-8/380
FRANCISCA NINA GUEDES FERREIRA	1 0000277-1/400
HENRIQUE FONSECA DE APAUJO	1 0001333-6/030
HERRBERTO ALFREDO VARGAS CARNIDE	1 0000274-6/400
JOÃO MENEZES SORRINHO	1 0025139-6/380
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	1 0112686-8/210
LORENÇO OTTO SCHOPF	1 0300054-8/320
LUÍZ ANTONIO SILVEIRA TEIXEIRA	1 0126643-1/210
LUÍZ CARLOS BETTIOL	1 0116029-2/210
MARDEL LUCIVIO DE LOICLA	1 0126431-4/210
MARCOS FERREIRA DA SILVA	1 0116676-2/210
SAMIR ACHOA	1 0021185-7/162
TELMA L.N. SAUERBORN DE SOUZA	1 0112686-8/210
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1 0068281-2/130
VINÍCIUS PERES DE SOUZA	1 0000276-2/400

DISTRIBUIÇÃO

VIGÉSIMA QUARTA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA, AUTOMATIZADA, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 1990, PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO NÉRI DA SILVEIRA (ART. 66 RISTF).
AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

AP 0001333-6/030 DF
 RELATOR : MIN. CELIO BORJA
 AUTOR : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL - ASCB
 ADV. : HENRIQUE FONSECA DE ARAUJO E OUTRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
 REU : UNIAO FEDERAL

HC 0048263-4/130 DF
 RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
 IMPTE : MANOEL SALLES DE ARAUJO
 COATOR : JUIZ DA VARA DAS EXECUCOES CRIMINAIS DE SAO PAULO
 PACTE : MANOEL SALLES DE ARAUJO
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

HC 0068264-2/130 DF
 RELATOR : MIN. PAULO PROSSARO
 IMPTE : MARCOS CESAR CUNHA E OUTRO
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PACTE : NACIB RAAD PESTUM

HC 0068266-9/130 DF
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 IMPTE : JOAO ELIAS SILVERIO
 COATOR : JUIZ DE DIREITO DA 13A. VARA CRIMINAL DE SAO PAULO
 PACTE : JOAO ELIAS SILVERIO

HC 0048268-5/130 DF
 RELATOR : MIN. CELIO BORJA
 IMPTE : JORGE FERREIRA RONCA DA SILVA
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : JORGE FERREIRA RONCA DA SILVA

HC 0048270-7/130 DF
 RELATOR : MIN. ALDIR PASSARINHO
 IMPTE : OSORIO DIAS
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : IRINEU CORREA DIAS

HC 0048271-5/130 DF
 RELATOR : MIN. ALDIR PASSARINHO
 IMPTE : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

HC 0048272-3/130 DF
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 IMPTE : DAVID DOMINGOS ROMIO
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO
 PACTE : VERA LUCIA SALAMANCA

HC 0048273-1/130 DF
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 IMPTE : SERGIO GERALDO MOREIRA RODRIGUES JR.
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PACTE : EVANDRO DUARTE FERREIRA

HC 0048275-8/130 DF
 RELATOR : MIN. SYDNEY SANCHES
 IMPTE : CARMEN LUCIA PRIORE DE BARROS
 COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : ORIVAL VEGAS
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

HC 0048276-6/130 DF
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 IMPTE : JOSE MARIA DA SILVA
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : JOSE MARIA DA SILVA
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

HC 0048277-4/130 DF
 RELATOR : MIN. CELIO BORJA
 IMPTE : JUAREZ NICOLAU DE BARROS
 COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
 PACTE : JUAREZ NICOLAU DE BARROS

HC 0048278-2/130 DF
 RELATOR : MIN. ALDIR PASSARINHO
 IMPTE : ADEMILSON GARCIA MOREIRA
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : ADEMILSON GARCIA MOREIRA
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

HC 0048279-1/130 DF
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 IMPTE : JOSE CARLOS DA SILVA PRAÇA
 COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : HENRY CURY BLANCO

HC 0048280-4/130 DF
 RELATOR : MIN. PAULO PROSSARO
 IMPTE : JOAO ROMEU CARVALHO GOFFI
 COATOR : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : ANTONIO CARLOS COSTA

HC 0048281-2/130 DF
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 IMPTE : BENITO FERROLA
 ADV. : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PACTE : CLEMENCE MOLAETICO

HC 0048282-9/130 DF
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 IMPTE : NATALINO FERREIRA
 COATOR : CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 PACTE : CHARLES ROBERTO LISBOA

RHC 0048285-1/130 DF
 RELATOR : MIN. SYDNEY SANCHES
 PCTE : LUIS FERNANDO SILVA DE SALLES
 ADV. : BENEDITA MARINA DA SILVA
 PCDO : SUPLENTE TRIBUNAL MILITAR - STM
 PACTE : LUIZ FERNANDO SILVA DE SALLES

RMS 0071185-7/162 DF
 RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
 PCTE : SAMIR ACHOA
 ADV. : SAMIR ACHOA
 PCDO : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
 DISTRIBUIDO POR PREVENCAO

RF 0112646-8/210
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 PCTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DA PRESIDEN-
 CIA E ASSISTENCIA SOCIAL - IAPAS
 ADV. : JOSE FERREIRA DA SILVA E OUTRO
 PCDO : EURICO SARAIVA
 ADV. : SELMA L.N. SAUERBRUNN DE SOUZA E OUTRO
 REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

RF 0116029-2/210 SP
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 PCTE : PIRELLI S/A CIA INDUSTRIAL BRASILEIRA
 ADV. : LUIZ CARLOS PETTIOL E OUTROS
 PCDO : UNIAO FEDERAL
 REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

RF 0116575-2/210 SP
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 PCTE : BAR E RESTAURANTE HEXILHAO LTDA
 ADV. : MARCOS FERREIRA DA SILVA
 PCDO : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : EGIDIO CARLOS DA SILVA E OUTRO
 REDISTRIBUIDO POR SUCESSAO

RF 0116431-4/210 SP
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 PCTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
 Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
 Fax: (061) 225-2046
 CGC/MF: 00394494/0016-12

CEZAR BADO
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Diretor de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
 Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JOSÉ EDMAR GOMES
 Editor

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL..	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
PORTES:	Cr\$ 2.455,20	Cr\$ 1.254,00	Cr\$ 4.501,20	Cr\$ 2.455,20

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
 Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
 Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

cuporado recentemente, o mesmo tendo ocorrido com o Edifício anexo. Embora o Ministro Corregedor Geral não disponha de competência para invadir a área de competência administrativa do Tribunal, não pode deixar de louvar a eficiente administração que vem sendo realizada pelos Exmos Srs. Juizes Milton Lyra e Clóvis Corrêa de Oliveira Andrade Filho, pois o elenco das ações administrativas que lhe foi passado, demonstra, não apenas uma preocupação com a conservação material das instalações, mas, também, com o aperfeiçoamento de todo Sistema Administrativo e Judiciário da Sexta Região. No que pertine ao último aspecto - Aperfeiçoamento do Sistema Judiciário - o Ministro Corregedor registra a coincidência de preocupação com o aperfeiçoamento da magistratura, tendo em vista projeto de criação de uma Escola da Magistratura Trabalhista na Sexta Região. Esse assunto, aliás, será tema de debate na reunião que o Ministro Corregedor Geral pretende realizar em Fortaleza-CE., de 24 a 26 de setembro, conforme consta da minuta de pauta enviada a todos os Corregedores Regionais, sob a denominação de "Curso de Aperfeiçoamento para Juizes". A coincidente preocupação da Sexta Região com a do Ministro Corregedor Geral é motivo de satisfação para esse último, motivo pelo qual deixa aqui registrado o merecido elogio aos seus Colegas da Sexta Região. A seguir, o Ministro Corregedor Geral passou a examinar os seguintes processos em tramitação no Pleno: RO-4577/89, RO-4589/89, AR-09/86, AR-02/90, DC-23/90, DC-32/90, DC-33/90, DC-41/90, MS-57/90, MS-31/90, MS-46/90, MS-07/90, MS-45/90, MS-18/90. Foi verificado que esses processos permaneceram, em média, com o Relator, seis dias; com o Revisor, o mesmo tempo, consumindo, para inclusão em pauta, a média de quatorze dias. Não foi possível tirar a média da permanência desses processos no Pleno, em face da diversidade dos momentos processuais em que os mesmos se encontram. Em todos esses processos o ministro Corregedor colocou o seu "Visto em Correição". Processos submetidos ao Juízo de Admissibilidade do Recurso de Revista exercido pelo Presidente do Tribunal. Foram vistos os seguintes: RO-3613/89, RO-3207/89, RO-4711/89, RO-3212/89, RO-4320/89, RO-4121/89, RO-3958/89, RO-3518/89, RO-3620/89, RO-3727/89, RO-4596/89, RO-4345/89, RO-1860/89, RO-1945/89, RO-4003/89, RO-4003/89. Em todos esses autos o Ministro Corregedor Geral colocou o seu "Visto em Correição". Neles foram apuradas as seguintes médias: de dezessete dias para o despacho do juízo de admissibilidade e de oito dias para a publicação do despacho. Sendo dezoito horas e dez minutos, foram suspensos os trabalhos correicionais, que deverão prosseguir amanhã às treze horas. Às treze horas do dia vinte e três de agosto de mil novecentos e noventa, o Ministro Corregedor Geral retomou os trabalhos correicionais, examinando os processos que aguardam a interposição de recursos, depois de publicadas as decisões das Turmas ou do Pleno. Foram vistos os seguintes autos: DC-11/90, DC-60/90, HC-02/90, AR-28/89, AR-08/89, RO-4455/89, RO-3700/89, RO-4652/89, RO-4171/89, RO-3917/89, RO-3449/89, RO-3619/89, RO-3892/89, RO-2228/89, REO-658/89, DC-61/90, RO-3803/89, REO-282/90, RO-124/90, REO-391/90, RO-4667/89, RO-4195/89, RO-3687/89, RO-706/90, RO-4376/89, RO-4370/89, RO-3766/89, RO-3157/89, REO-404/90, AI-43/90, RO-4689/89, RO-4724/89, AP-37/90, AI-39/90, RO-3164/89, RO-320/90, RO-3924/89, AP-421/89, REO-371/90, REO-413/90, RO-61/90, RO-21/90, REO-363/90, RO-3999/89, RO-4449/89, AI-47/90, AI-23/90, RO-4777/89, RO-4634/89, RO-4471/89, RO-4282/89, RO-4723/89, AP-26/90. Em todos os processos o Ministro Corregedor Geral colocou o seu "Visto em Correição". Com o exame dos autos retro mencionados, pode-se registrar que foram vistos, nesta correição, todos os processos que se encontram tramitando no Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região. Considerando o exame geral de todos esses processos, podem agora ser tiradas as médias gerais, que são as que seguem. Desde a entrada no Tribunal até a publicação do acórdão, os processos consomem, em média, duzentos e vinte e dois dias. Dessa mesma entrada até a publicação do despacho do juízo de admissibilidade em recurso de revista, os processos gastam trezentos e sete dias. Levando em consideração, entretanto, o prazo médio transcorrido entre a devolução dos processos pela Procuradoria, até o julgamento, consomem eles, apenas, quarenta e cinco dias. Gastam, em média, oito dias após o julgamento, para a redação e datilografia dos acórdãos. O prazo médio entre a redação do acórdão e a sua publicação é de dezenove dias. A grande média é a de permanência na Procuradoria, pois ali os processos permanecem cerca de cento e quarenta e três dias, salvo quando se trata de Dissídios Coletivos ou de Mandados de Segurança, quando os mesmos são restituídos com absoluta celeridade. A delonga na Procuradoria decorre, conforme já esboçado anteriormente, da insuficiência de Procuradores e da falta da necessária infra estrutura para a datilografia dos pareceres. Dalí saindo, os processos retomam o seu ritmo normal, passando a ser incluídos em pauta numa média de trinta e nove dias. O Ministro Corregedor Geral ressalta, entretanto, o empenho do Exmo. Sr. Procurador Regional, no sentido de, através de uma ação concentrada, procurar restituir, dentro dos próximos dias o maior número de processos, dentre os quatro mil que ali se encontram. Não foi possível tirar a média de permanência do processo em mãos do Relator considerando todos os Juizes do Tribunal, em face do afastamento de alguns deles e do inexpressivo número de processos quanto a estes, quando do retorno ao Tribunal. Aqueles, entretanto, que tiveram um substancial número de processos examinados, revelaram uma média nunca superior a do prazo regimental, o que só pode ser motivo de louvor a todos eles. As médias encontradas foram as seguintes, considerando a ordem decrescente do número de dias gastos: Juiz Francisco Solano de Godoy Magalhães, da 2a. Turma, apenas um dia; Juiz Newton Gibson, convocado para a 2a. Turma, três dias; Juiza Maria Roleimberg, convocada para a 2a. Turma, quatro dias; Juizes Josias Figueiredo de Souza, da 1a. Turma e Fernando Cabral de Andrade, da 3a. Turma, média de seis dias; Juizes Maria Thereza

Lafayette de Andrade Bitu e Jozzil dos Anjos Barros, ambos da 2a. Turma, sete dias; Juizes Clóvis Valença Alves, Irene de Barros Queiroz e João José Bandeira, o primeiro da 2a. Turma e os dois subsequentes da 1a. Turma, oito dias; Juiz Melqui Ribeiro Roma Filho, da 1a. Turma, onze dias; Juiz Hélio Coutinho Corrêa de Oliveira Filho, da 3a. Turma, treze dias e Juiz Valmir de Almeida Lima, da 3a. Turma, média de quinze dias. Face a esse resultado o Ministro Corregedor Geral parabeniza os Juizes acima relacionados pela estrita observância do prazo regimental. Esses os números revelados durante os trabalhos correicionais, que evidenciam a perfeita regularidade do funcionamento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em que pese o crescente número de processos do exercício anterior para este, conforme já ressaltado. O Ministro Corregedor Geral registra os seus agradecimentos ao Dr. Eduardo Moreira da Cunha Rabelo, Secretário da Corregedoria, à Dra. Maria Leticia da Costa e Silva Camurça, Assessora da Presidência e à Dra. Helena Maria Mulatinho de Moraes, Auxiliar Judiciário, pela valiosa colaboração direta recebida de todos três durante os trabalhos correicionais, estendendo o seu reconhecimento a todos os servidores da Casa que indiretamente proporcionaram condições para que esta correição ordinária anual transcorresse da maneira mais célere possível e dentro de satisfatório critério de eficiência. Registra, outrossim, seus agradecimentos ao apoio recebido dos Exmos. Srs. Juizes Milton Lyra, Presidente e Clóvis Corrêa de Oliveira Andrade Filho, Vice-Presidente, a este, pela cessão do seu gabinete para que o Ministro Corregedor Geral pudesse desenvolver os seus trabalhos. O encerramento da Correição será feito durante a sessão plenária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, a realizar-se no dia vinte e quatro de agosto de mil novecentos e noventa, às quatorze horas, quando será lida e assinada esta ata, da qual uma cópia será entregue ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal, Dr. Milton Lyra. E como nada mais houvesse, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme pelos que a subscrevem, vai assina da pelo Ministro Corregedor Geral, pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região e por mim, Célia Regina de Mendonça, Assessora da Corregedoria Geral, que a fiz datilografar.

MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Corregedor-Geral - JUIZ MILTON LYRA, Presidente do TRT 16ª Região - CÉLIA REGINA DE MENDONÇA, Assessora da Corregedoria Geral

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 107 -- PROCESSO POSTO EM MESA:

- EMBARGOS Nº 45.621-3 - Relator Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. Revisor Ministro Aldo Fagundes. Adv Dr Luiz Humberto Agle.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 1990

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Telex nº 114/90, do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, resolve

Nº 401 - Designar o Doutor FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA, Procurador da República de 2ª Categoria, em exercício na Procuradoria da República no Estado de Goiás, para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, substituir, no período de 29.08 a 27.09.90, o Doutor CARLOS ALBERTO CARVALHO DE VILHENA COELHO, nas funções de representante do Ministério Público Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Tocantins, em virtude do seu afastamento em gozo de férias.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 402 - Dispensar, a pedido, o Doutor JOÃO LEONI TAVEIRA, Subprocurador-Geral da República, das funções de Secretário do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público Federal.

Nº 403 - Designar o Doutor RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, Procurador da República de 1ª Categoria, para exercer as funções de Secretário do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público Federal.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 404, DE 04 DE SETEMBRO DE 1990

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Designar a Doutora MARIA ALZIRA DE ALMEIDA MARTINS, Procuradora da República de 1ª Categoria, para exercer, no período de 02 a 31 de agosto de 1990, funções de Subprocuradora-Geral da República junto à 6ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, em virtude do afastamento da Doutora MÁRCIA DOMETILA LIMA DE CARVALHO, em gozo de férias.

2. Retroagir a 02 de agosto de 1990, todos os efeitos da presente portaria.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Editais e Avisos

Supremo Tribunal Federal

Presidência

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 4.345-9 - REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

EDITAL com o prazo de trinta (30) dias, para CITAÇÃO do requerido JOSÉ ANTONIO URRABURU que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:-----

O MINISTRO NERI DA SILVEIRA, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ---
F A Z S A B E R

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Mariana Cypriano, residente e domiciliada à Rua Barão de Santa Eulália, nº 170, aptº 191, Real-Parque, Morumbi - São Paulo - SP requereu a homologação da sentença proferida pelo "Juízo de Direito de Primeira Instância da 15ª Vara Cível de Montevideo" que decretou, mediante divórcio, a dissolução de seu casamento com JOSÉ ANTONIO URRABURU.-----
Deferida a citação edital, pelo despacho de 13 de fevereiro de 1990, fica, pelo presente, citado o requerido para, no decorrer do prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até final execução.-----

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 02 de abril de 1990.-----
Eu, José Ferreira do Nascimento, Técnico Judiciário, extraí o presente. Eu, Maria Cecília Gueiros de Barros Barreto, Diretora da Divisão de Publicações e Intimações, conferi. E eu, Maurício Maranhão Aguiar, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, o subscrevo. Ministro NERI DA SILVEIRA Presidente.

(INº 52.787 - 04/09/90 - Cr\$ 4.390,00)

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

EDITAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições para o concurso público do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Goiânia-GO, publicado no Diário da Justiça nos dias 12, 13 e 14/06/90, RESOLVE excluir do processo seletivo os candidatos abaixo relacionados, conforme estabelecido a alínea b do subitem 7.7 do supracitado Edital.

NOME	CATEGORIA
Pedro Piratininga Jatobá	Atendente Judiciário
Amália Carmeiro C. Ribeiro	Atendente Judiciário
Valsi Batista de Alcântara	Atendente Judiciário
Lúcia Maria G. V. Santos	Técnico Judiciário
Oswaldo Francisco Andrade	Auxiliar Judiciário
Maria Alice da Costa e Silva	Técnico Judiciário
Luiz Geraldo Sebrão	Atendente Judiciário
Tânia Cristina Guimarães de Melo	Atendente Judiciário
Jesuina da Conceição Sobrinha	Atendente Judiciário

MINISTRO MARCO AURÉLIO PRATES DE MACEDO
Presidente do Tribunal

(DIAS: 05, 06 e 10/09/90)
(Of. nº 222/90)

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

O MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a partir das 14:00 horas do dia 26 (vinte e seis) até 28 (vinte e oito) de setembro de 1990, será realizada Correição Periódica Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sito à Av. Santos Dumont, 3384 - Aldeota - Fortaleza-CE, para o que ficam cientificados os Srs. Juizes Togados, Classistas, Suplentes e, eventualmente, Convocados, tudo de acordo com o art. 6º, para grafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição das partes e Procuradores na Sede do Tribunal Regional, nos dias mencionados, para receber reclamações que igualmente poderão ser encaminhadas à Corregedoria-Geral em Brasília.

E, para que seja levado ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que também será publicado no Órgão Oficial do Estado e afixado na sede do Tribunal Regional do Trabalho.

Brasília, 03 de setembro de 1990.

MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Corregedor-Geral


Superior Tribunal Militar

EDITAL DE CITAÇÃO

A. Dra. WILMA CARDOSO MENEZES MILAZZO, Juíza-
auditora desta Auditoria da Décima Circunscrição Judiciária Militar, em virtude da Lei, etc

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que deverá comparecer a esta Auditoria da Décima Circunscrição Judiciária Militar, sito na Av. Borges de Melo, 1.711, Bairro de Fátima, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no dia 25 (vinte e cinco) de outubro do ano de mil, novecentos e noventa (1990), às 09:00 horas, sob pena de REVELIA, o acusado CELES MILTON ARAUJO, brasileiro, casado, professor, filho de Luiz Ferreira de Araujo e de Maria do Carmo Souza Araujo, nascido aos 03.10.63, natural de São Francisco, Estado do Maranhão, tido em lugar incerto e não sabido, para se ver processar e julgar, perante o Conselho Permanente de Justiça para o Exército, como incurso nas sanções penais dos artigos 312 e 251 c/c 30, II, todos do Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21.10.69), de conformidade com os termos da Denúncia, oferecida pelo Representante do Ministério Público Militar, junto a esta Auditoria, em data de dezesseis (16) de abril do ano de mil, novecentos e noventa (1990). O que se cumpra. Dado e passado, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos trinta (30) dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa (1990). Eu, Bel. EDILSON MANUEL DA FONSECA, Diretor de Secretaria, que mandei datilografar e subcrevi. Eu, Dra. WILMA CARDOSO MENEZES MILAZZO, Juíza-auditora.

(Of. nº 472/90)
(DIAS: 04, 05 e 06/09/90)



REVISTA
DE
DIREITO
MILITAR

Organizada
pelo
Ministério
Público
Militar
da União

REVISTA DE DIREITO MILITAR

Número 11 → 1984

191 páginas — Preço: Cr\$ 180,00

Informações: Seção de Divulgação —
SIG — Quadra 06 — Lote 800 — CEP:
70604 — Brasília/DF. Fones: (061) 321-
5566 — R 305 ou 309 ou 226-2586; 226-6812